



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.669 /

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
RESSARCIR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO
DE PROPRIEDADE PARTICULAR E ABRE O
RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a
ressarcir os danos causados em veículo de propriedade do Sr. Julio César Cardoso,
em acidente de trânsito provocado por viatura de propriedade do Município.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes
da autorização contida nesta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, um crédito
especial no valor de R\$ 310,49 (trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos),
obedecendo a seguinte classificação:


01.02.1691573.2.034-3132 - Outros Serv. e Encargos R\$ 310,49

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido
crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

01.01.0101001.2.025-4311-394 - Auxílio para Desp. de Capital R\$ 310,49

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE MAIO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no “JORNAL DA CIDADE”, edição nº 1949, de 24/05/98.